

## **PROJETO DE LEI Nº. 011/2011**

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 011/2011.

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão da Disciplina de Educação Ambiental, na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**ARTIGO 1º** - A Disciplina de Educação Ambiental deverá ser incluída obrigatoriamente na grade curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sanharó.

**ARTIGO 2º.** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer o conteúdo e público alvo desta disciplina, bem como oferecer cursos acessíveis a todos os seus professores, capacitando-os a lecionar a matéria.

**ARTIGO 3º.** - para o efeito desta Lei, Educação Ambiental deve ser compreendida segundo a definição exarada pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), como o processo de formação e informação social orientado para:

I – O desenvolvimento de consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos seus aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais;

II – O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à solução dos problemas ambientais;

III – O desenvolvimento de atividades que levem a participação das comunidades na preservação do equilíbrio ambiental;

**ARTIGO 4º.** - O poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, para ser executada a partir do início no ano letivo de 2012.

**ARTIGO 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sanharó, 18 de agosto de 2011.

---

***Lielson Arislan Pontes Batista***  
PRESIDENTE

## **PROJETO DE LEI Nº. 011/2011**

### **JUSTIFICATIVA:**

Acreditamos se de extrema importância que o Poder Público promova e propicie a educação nesta área, já que o futuro de todos nós depende da capacidade dos cidadãos em combater o empobrecimento da diversidade biológica. A educação, neste caso, servirá como instrumento de grande importância para o fim gradativo da falta de conscientização ambiental.

O progresso e desenvolvimento desenfreado tem custado muito caro ao nosso ecossistema. Portanto, é necessário se promover medidas de recuperação do meio ambiente e contar com o apoio da opinião pública. Daí a necessidade formarmos e conscientizarmos, ainda na Escola, cidadãos aptos a entender e defender a preservação do meio ambiente.

Defendemos e propomos a inclusão da matéria que trata da conscientização ambiental como disciplina obrigatória na rede de Ensino Municipal, devido sua importância e à urgente necessidade de inclusão dos nossos alunos neste tipo de debate.

Câmara Municipal de Sanharó, 18 de agosto de 2011.

---

***Lielson Arislan Pontes Batista***  
PRESIDENTE